

Protocolo Integrado nº. 15.760.258-6

**TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONVÊNIO
Obras e Serviços de Engenharia e Arquitetura**

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/2019, CELEBRADO PELO ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, COM INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR E O MUNICÍPIO DE FIGUEIRA.

CONCEDENTE: O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.937.166/0001-80, neste ato representada pelo Secretário **SANDRO ALEX**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13/2019, inscrito no CPF sob o nº 775.354.059-91, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.978.187-5;

INTERVENIENTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguaçu, nº 420, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral Sr. **FERNANDO FURIATTI SABOIA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 466.889-45 e do CPF nº 860.029.889-04, com domicílio especial a Avenida Iguaçu, 420, 1º Andar, Curitiba – Paraná;

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE FIGUEIRA, com Sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simões, nº 410, Centro, CEP 84.285-000, Figueira – Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.063.732/0001-18, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ CARLOS CONTIERO**, portador do RG n.º 03.066.362-4 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 364.360.039-91.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Convênio nº 003/2019, nos termos da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 25 de junho de 2021 até 22 de dezembro de 2021, para fins administrativos, conforme autorização da autoridade competente (fls. 336 – mov. 114).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 142 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Protocolo Integrado nº. 15.760.258-6

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Curitiba, 09 de junho de 2021.

SANDRO ALEX

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

FERNANDO FURIATTI SABOIA

Diretor Geral do DER/PR

JOSÉ CARLOS CONTIERO

Prefeito de Figueira

Documento: **05.2.2021_Figueira_Vigencia_P.115.760.2586.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 09/06/2021 16:44, **José Carlos Contiero** em 10/06/2021 13:37.

Assinado por: **Terufumi Katayama** em 09/06/2021 18:49, **José Carlos Contiero** em 10/06/2021 13:09.

Inserido ao protocolo **15.760.258-6** por: **Manuela Toppel Portes** em: 09/06/2021 16:27.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
5308d096b8a443c5ff597c76e49db8b6.

Secretaria da Comunicação Social e da Cultura

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL: Concurso nº 001/2021 – Trilhando Pelo Paraná - Arte Manifestação Popular

OBJETO: Constitui-se como objeto deste Concurso a seleção de 10 (dez) espetáculos de circo-teatro, pavilhão e teatro itinerante que já tenha sido apresentado anteriormente, para circulação no Estado do Paraná em 100 (cem) municípios com até 5.000 (cinco mil) habitantes (listados no Anexo II deste edital), nas 08 (oito) macrorregiões histórico-culturais, compondo a programação do Trilhando pelo Paraná em 2021.

PROTOCOLO: nº 16.070.673-2

VALOR MÁXIMO: R\$ 300.000 (trezentos mil reais), conforme descrito no Edital.

ABERTURA DE INSCRIÇÕES: A inscrição deverá ser feita na plataforma SisProface, através do endereço eletrônico www.sic.cultura.pr.gov.br, a partir das 09hs do dia 15/06/2021 até 17h59 de 02/08/2021.

INFORMAÇÕES: Esclarecimentos e informações aos interessados serão prestados pela Coordenação de Ação Cultural (CAC) através do e-mail trilhando@secc.pr.gov.br, de segunda a sexta-feira.

João Evaristo Debiasi

Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura

99582/2021

Secretaria da Educação e do Esporte

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL
ERRATA

No Diário Oficial do Estado, Indústria, Comércio & Serviços, nº 10928 de 07/05/2021, página 05, referente a contratação de serviços continuados. Contrato 050/2021 realizado entre a Secretaria Estadual de Educação e do Esporte e a EMPARLIMP LIMPEZA LTDA, onde se lê: valor total de R\$ 9.630.374,04, leia-se R\$ 9.624.973,77.

PROTOCOLO: 17.564.930-1

99630/2021

Secretaria de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO Nº: 15.760.258-6

DOCUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 003/2019. **CONCEDENTE:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL.

INTERVENIENTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR.

CONVENIENTE: Município de Figueira.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Convênio nº 003/2019, nos termos da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 180 dias, a partir de 09 de junho de 2021 até 22 de dezembro de 2021, para fins administrativos, conforme autorização da autoridade competente (fls. 336 – mov. 114).

DATA: 09 de junho de 2021.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor Geral/DER

Sandro Alex
Secretário/SEIL

99636/2021

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS
PARANÁ EDIFICAÇÕES

ERRATA

Na publicação no Diário Oficial Comércio, Indústria e Serviços - Edição nº 10951 do dia 11/06/2021, onde lê-se 3º TACA Nº 0372/2018 – GMS, leia-se 3º TACA Nº 0372/2020 – GMS, permanecendo inalteradas as demais informações.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES

99449/2021

Protocolo n.º 17.531.497-0

Interessado: UTPNG/SEJUF

Assunto: Autorização para realização de despesa relativa à concessão do auxílio financeiro direto às famílias beneficiadas pelo Projeto Caixa-D'Água Boa – Município de Lindoeste /PR.

I **AUTORIZO**, com base no Anexo V, da Lei nº 19.848/2019, e na Resolução n.º 139/2021-SEJUF, com fundamento no Parecer Técnico (fls. 216-217) e no Despacho (fls. 218-220), ambos da Unidade Técnica do Programa Nossa Gente Paraná, bem como na Informação Técnica n.º 314/2021 da Assessoria Técnica (fls. 221-225), que atestaram o cumprimento dos critérios estabelecidos no Decreto Estadual nº 7.856/2017, a concessão do auxílio financeiro a 29 (vinte e nove) famílias beneficiadas pelo Projeto Caixa D'Água Boa, no município de Lindoeste/PR, tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (fls. 201-203), a realização da despesa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) a cada uma das 29 (vinte e nove) famílias beneficiadas, perfazendo o valor total de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

II **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade da área técnica competente (UTPNG/SEJUF), bem como da Assessoria Técnica (AT/SEJUF), a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião dos repasses, a área técnica competente (UTPNG/SEJUF) deverá atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade das famílias cadastradas consta anexa ao processo.

III **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

IV Ao GOFIS/SEJUF para providências cabíveis quanto à concessão do auxílio financeiro referido, e após ao GAS/SEJUF para publicação no Diário Oficial do Estado, inclusive na versão eletrônica, em atenção à Lei nº 16.595/2010.

Curitiba, 11 de Junho de 2021.

Cristiano Meneghetti Ribas
Diretor-Geral/SEJUF

99474/2021

Protocolo n.º 17.642.253-0

Interessado: UTPNG/SEJUF

Assunto: Autorização para realização de despesa relativa à concessão do auxílio financeiro direto às famílias beneficiadas pelo Projeto Caixa-D'Água Boa – Município de Foz do Jordão /PR.

I **AUTORIZO**, com base no Anexo V, da Lei nº 19.848/2019 e na Resolução nº 139/2021-SEJUF, com fundamento no Parecer Técnico (fls. 253-257), no Despacho (fls. 262-264), ambos da Unidade Técnica do Programa Nossa Gente Paraná-UTPNG/SEJUF, bem como na Informação Técnica nº 342/2021 da AT/SEJUF (fls. 265-269), que atestaram o cumprimento dos critérios estabelecidos no Decreto Estadual nº 7.856/2017, a concessão do auxílio financeiro a 30 (trinta) famílias beneficiadas pelo Projeto Caixa D'Água Boa, no município de Foz do Jordão/PR, e tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (fls.259-261), a realização da despesa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) a cada uma das 30(trinta) famílias beneficiadas, perfazendo o valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

II **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade da área técnica competente (UTPNG/SEJUF), bem como da Assessoria Técnica (AT/SEJUF), a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião dos repasses, a área técnica competente (UTPNG/SEJUF) deverá atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade das famílias cadastradas consta anexa ao processo.